



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos que tem a finalidade de atender o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.

Tocos do Moji - MG, 22 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnicas e econômica das soluções identificadas, fornecimento as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento de Saúde	Gabriela Barbara Pereira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de atender as demandas do Departamento de Saúde.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessário em razão do fim da vigência do instrumento contratual (Contratos nº 063/2019 e 064/2019), cuja expiração se dará em 27 de maio de 2024.

A contratação do objeto permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia do departamento de saúde e nos diversos departamentos de administração. A ausência do serviço poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população ocasionando prejuízos ao bom funcionamento do Departamento de Saúde.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura, nos seguintes termos:

Existe previsão da contratação do presente serviço no plano de contratações anual, exercício 2024, conforme planilha de estimativa elaborada pelos Departamentos Municipais, de acordo com o Decreto nº 3056/2023, de 28 de dezembro de 2023, que aprovou o plano de contratação anual para o exercício 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LINK ACESSO	ABA	LINHAS
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yj-zfGXaIBR0FGZirpql9Oz9K5xKAT3FdBtIblh3nw/edit#gid=989701770	Saúde	11 e 12

Para elaboração do instrumento de planejamento foi utilizada séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Indicação de marcas ou modelos referenciadas (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá exigência de marca e modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto:

Não haverá vedação.

Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade ao fornecedor entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nas formas de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no planejamento do Departamento Municipal, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização do contrato, observados um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pelo Departamento Municipal requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Descrição do Objeto	Un.	Quant.
1	Serviço de seguro para veículo CITROEN – JUMPER MINUBUS 2.3 HDI / ANO 2014 - 2014 / PLACA: PUL-8253 / CHASSI: 935ZBWMMBE2138561 / MOTOR: F1AE3481B*7214937* / SAÚDE. OBS: 2º SEGURO.	SV	1
Serviço de seguro para veículo CITROEN – JUMPER MINUBUS 2.3 HDI / ANO 2014 - 2014 / PLACA: PUL-8253 / CHASSI: 935ZBWMMBE2138561 / MOTOR: F1AE3481B*7214937* / SAÚDE. OBS: 2º SEGURO. - Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato. - Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. - A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para: - Plano Assistência 24H - Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe - Franquia Reduzida - Danos materiais indenização de R\$ 150.000 - Danos corporais indenização de R\$ 150.000 - Objetos transportados pelo veículo - gratuito - Danos morais/Estéticos indenização de R\$ 20,000 - Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de R\$ 20.000 - Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de R\$ 20.000 - Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros - Atendimento pelo 0800/telefone celular - Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha - Franquia Para-brisa / Traseiro: No máximo R\$ 280,00 - Franquia Lanternas / Faróis: No máximo R\$ 320,00 - Franquia Retrovisor: No máximo R\$ 320,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- **O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.**
- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)** para o Veículo CITROEN – JUMPER MINUBUS 2.3 HDI / ANO 2014 - 2014 / PLACA: PUL-8253 / CHASSI: 935ZBWMMBE2138561 / MOTOR: F1AE3481B*7214937* / SAÚDE. OBS: 2º SEGURO.

2	Serviço de seguro para veículo RENAULT – SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX / ANO 2018 - 2019 / PLACA: QQL-9156 / CHASSI: 93Y5SRF84KJ745224 / MOTOR: B4DC401Q120383 / SAÚDE. OBS: 2º SEGURO.	SV	1
---	---	----	---

Serviço de seguro para veículo **RENAULT – SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX / ANO 2018 - 2019 / PLACA: QQL-9156 / CHASSI: 93Y5SRF84KJ745224 / MOTOR: B4DC401Q120383 / SAÚDE. OBS: 2º SEGURO.**

- Prazo de cobertura do seguro deverá ser imediata a assinatura do contrato.
- Prazo de vigência do seguro: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- A licitante, além das exigências deste edital, deverá oferecer cobertura para:

- Plano Assistência 24H
- Faróis/Lanternas/Retrovisor/Para-Brisa/Para-Choque
- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe
- Franquia Reduzida
- Danos materiais indenização de **R\$ 150.000**
- Danos corporais indenização de **R\$ 150.000**
- Objetos transportados pelo veículo - gratuito
- Danos morais/Estéticos indenização de **R\$ 20,000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Acid Pes por Ocupante -Morte Acidental indenização de **R\$ 20.000**
- Acid Pes por Ocupante -Invalidez Permanente indenização de **R\$ 20.000**
- Extensão sem limite de quilometragem para o veículo e passageiros
- Atendimento pelo 0800/telefone celular
- Tipo de oficina para reparo: Rede referenciada e livre escolha
- Franquia Para-brisa / Traseiro: **No máximo R\$ 280,00**
- Franquia Lanternas / Faróis: **No máximo R\$ 320,00**
- Franquia Retrovisor: **No máximo R\$ 320,00**

- No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo e dos passageiros, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada, como indenização, pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE 100%, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

- **O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice.**
- Valor máximo para franquia para cobertura do casco-colisão, incêndio, roubo e furto – **R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)** para o Veículo RENAULT – SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX / ANO 2018 - 2019 / PLACA: QQL-9156 / CHASSI: 93Y5SRF84KJ745224 / MOTOR: B4DC401Q120383 / SAÚDE. OBS: 2º SEGURO.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para fins de levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com objetivo de identificar possíveis interessados e se há existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.2. Após análise, conclui-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, é a solução, mas apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 9.297,86 (nove mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a contratação de serviço de seguro de veículos para o Departamento de Saúde.

Após análise, verificou-se que a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

O serviço a ser prestado permitirá atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza indivisível do serviço a ser prestado, bem como se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35) 3445-6901
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, a especificação, correspondendo as necessidades do Departamento requisitante desta prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas ou de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relações/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O departamento Municipal de Saúde, por meio da sua Chefe, declara VIÁVEL esta contratação.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Gabriela Bárbara Pereira

Chefe de Serviços de Saúde

Matrícula: 1538